

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-
INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL n.º 032 , de 04 de abril de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo G-2, de medidor de comprimento de condutores elétricos, marca GOIAFIO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERISTICOS DO MODELO:

- 1.1 Fabricante: MARIO NISHIYAMA - ME.
Endereço: Rua T- 44, 376 – Setor Bueno – Goiânia – GO
- 1.2 Designação: medidor de comprimento de condutores elétricos
- 1.3 Marca: GOIAFIO
- 1.4 Modelo: G-2
- 1.5 Descrição: instrumento construído sobre uma estrutura tipo mesa, constituído por dispositivo medidor, composto por dois cilindros, por onde passa o condutor, dispositivo indicador que permite a leitura do comprimento medido, duas roldanas guias onde uma das quais possui índice que indica o início e fim da medição.
- 1.6 Dispositivo indicador:
 - 1.6.1 Constituído por um contador de fabricação Veeder Root do Brasil S/A, composto por 06 (seis) dígitos com indicação máxima de 99.999,9m e divisões de 0,1m que recebe as rotações por intermédio do cilindro inferior.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002827/99

3 RESTRIÇÕES:

- 3.1 O instrumento somente poderá ser utilizado para medições de condutores com seção circular de 0,5mm² a 50mm².
- 3.2 O uso é vedado para medições inferiores a 2m.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
 - a) Marca ou nome do fabricante;
 - b) Designação do modelo e número de série;
 - c) Endereço do fabricante;
 - d) Nº de série e ano de fabricação;
 - e) Número da portaria de aprovação de modelo; e
 - f) As restrições citadas em 3.1 e 3.2, devem ser inscritas próximos ao dispositivo indicador, permitindo leitura fácil para o consumidor.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

- 5.1 Verificação inicial: Será procedida na fábrica e consistirá na verificação do instrumento com o produto para o qual se destina. Neste exame deverão ser efetuadas 03 (três) medições entre 10m e 50m.

- 5.2 Verificações Periódicas: Serão procedidas anualmente, no local em que o instrumento estiver instalado, com o produto para o qual se destina. Nestas verificações deverão ser efetuadas 02 (duas) medições entre 10m e 30m.
- 5.3 Na verificação inicial e nas verificações periódicas realizadas nas condições dos itens 5.1 e 5.2 desta Portaria, serão permitidos, respectivamente, erros de $\pm 0,5\%$ e $\pm 1,0\%$ (meio por cento e um por cento para mais ou para menos).
- 5.3 O sinal de verificação, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame será apostado próximo ao dispositivo indicador do instrumento.
- 5.5 Plano de selagem:
- 5.5.1 Selos impedindo acesso às partes internas do dispositivo medidor.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

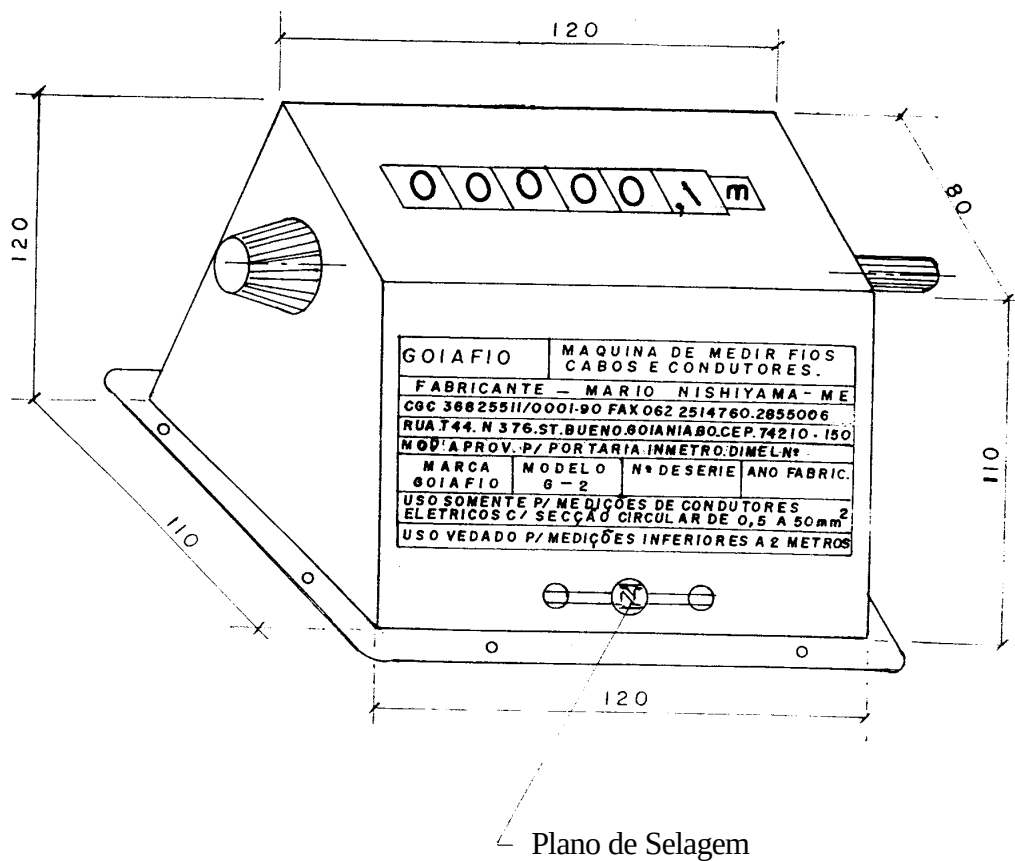
- 6.1 Vista em perspectiva do modelo G-2
- 6.2 Vista em perspectiva do dispositivo medidor e do plano de selagem do modelo G-2

7 ENTRADA EM VIGOR

- 7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARARES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PRORTARIA INMETRO/DIMEL N° 032 , de 04 de abril de 2000

FABRICANTE:

MARIO NISHIYAMA - ME

COTAS EM:

-

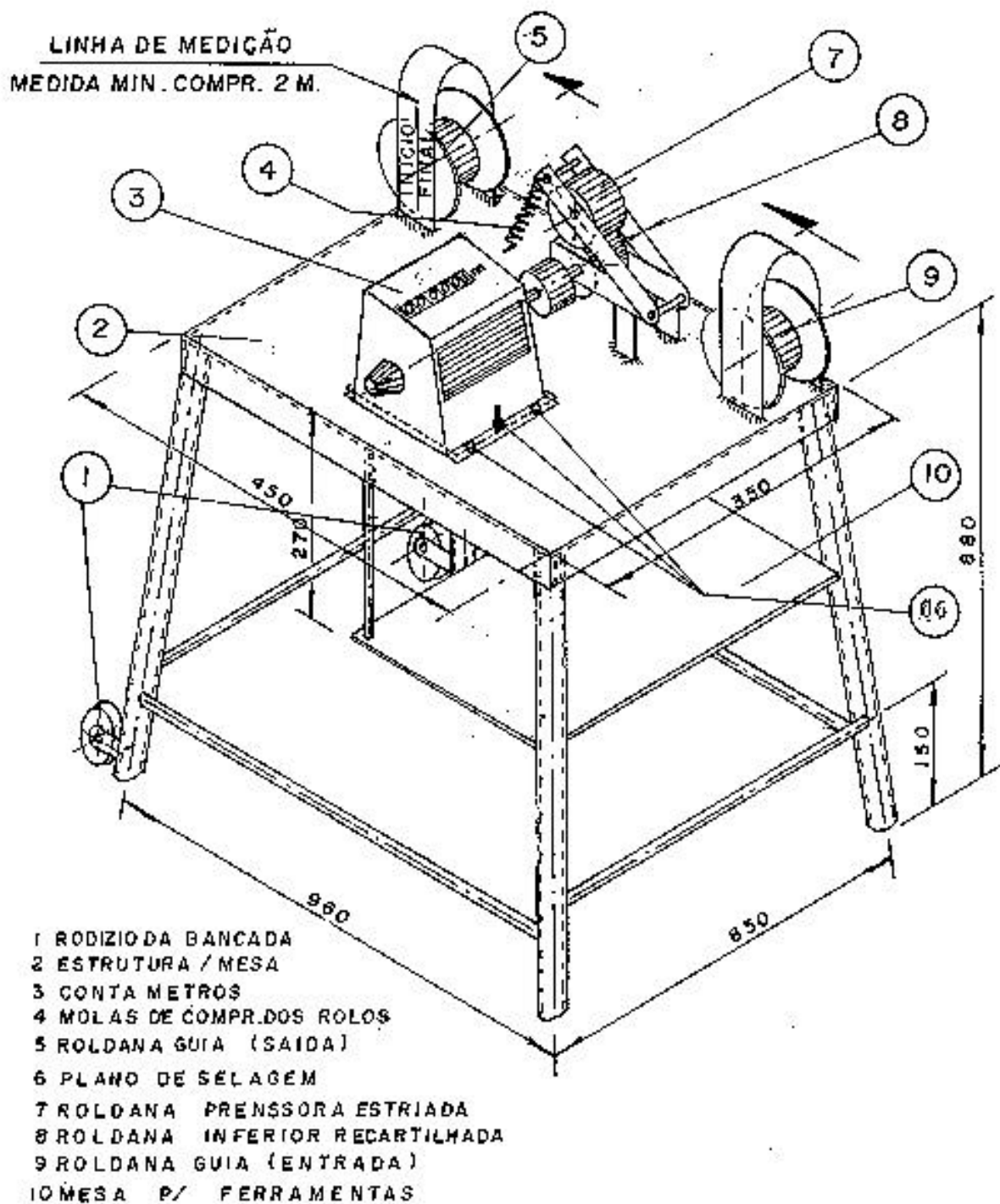
ESCALA:

-

ANEXO:

1

VISTA EM PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO MEDIDOR E SISTEMA DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PRORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 032 , de 04 de abril de 2000

FABRICANTE:

MARIO NISHIYAMA – ME

COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO:

2

VISTA EM PERSPECTIVA DO MODELO G-2